

# NCE/14/01671 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Caracterização do pedido

### Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Instituto Politécnico De Viseu

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior De Educação De Viseu

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências da Natureza do 2.º Ciclo do Ensino Básico

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Prática de Ensino Supervisionada

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

144

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

<sem resposta>

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

2 anos / 4 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

25

A.10. Condições específicas de ingresso:

1 - Ser titular da licenciatura em Educação Básica (D.L. n.º 79/2014 de 14 de maio, N.º 2 do Artigo 18º). 2- O domínio oral e escrito da língua portuguesa e o domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, cuja avaliação é da responsabilidade da entidade instituidora.

## Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

### 1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

1.1.1 - É apresentada deliberação dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

1.2.1 - A coordenadora tem formação pós-graduada e doutoramento em educação e experiência na docência. No entanto, no CV não apresenta publicações nem investigação relevante relacionada com o curso.

## **2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.**

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

2.1.1 - A instituição apenas refere o que é enunciado no Decreto-Lei nº 79/2014. Não especifica os procedimentos seguidos pela instituição.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

2.2.1 - A estrutura curricular e o plano de estudos cumprem os requisitos legais.

## **3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares**

### **3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos**

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

3.1.1 - Foram formulados objetivos gerais adequados ao ciclo de estudos.

3.1.2 - Foram definidos adequados objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes.

3.1.3 - O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa e na missão da Instituição.

3.1.5. Pontos Fortes:

Nada a assinalar.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

### **3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição**

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

3.2.1 - A Instituição apresenta um projeto educativo, científico e cultural coerente com os objetivos gerais que a definem

3.2.2 - Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural apresentado pela Instituição.

3.2.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

### **3.3. Da organização do ciclo de estudos**

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

3.3.1 - Há UC que não indicam claramente objetivos de aprendizagem. Ex: Complementos de Geometria e de Álgebra; Complementos de Números e de Estatística. Temas Atuais em Educação Mat e CN enuncia objetivos de ensino mas não de aprendizagem.

3.3.2 - Algumas UC não tornam claro o procedimento de avaliação ou o peso atribuído a cada instrumento de avaliação. Ex: Estratégias de Intervenção em NEE (frequência 50%); Problema de Desenvol de Aprend (frequência 60%). Outras UC não indicam instrumentos de avaliação. Ex: Biologia e Geologia; Física e Química; Seminário de Invest sobre as Práticas; PES em Mat e CN no 2º CEB I e II; PES no 1º CEB. A UC Educação Intercultural não indica procedimento de avaliação e a UC Temas Atuais em Educação Mat e CN não indica o peso a atribuir aos instrumentos de avaliação a que recorre.

Vários docentes têm 0 h em UC em que estão indicados. Não estão indicadas horas de OT.

3.3.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar

3.3.5. Recomendações de melhoria:

Ver 3.3.3 em cima.

Em particular:

não incluir docentes com 0h nos Programas das UC uma vez que não têm contacto com os estudantes

Indicar apenas um responsável por cada UC, para facilitar a coordenação científica, pedagógico, técnico e também administrativa.

- De modo geral, os Programas deveriam evidenciar-se como Programas de Mestrado principalmente na forma de enunciar os conteúdos, evitando repetições de conteúdos genéricos já abordados em

ciclos de estudos anteriores.

- Recomenda-se, uma reflexão geral, coordenada e articulada, dos objetivos e conteúdos dos Programas do CE, tendo em mente os objetivos gerais e de aprendizagem do CE

## 4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

4.1 e 4.2 - O corpo docente cumpre os requisitos legais (16 dos 18 professores são doutorados; 2 estão a realizar o doutoramento; 17 têm uma ligação a 100%; 9 são especialistas em áreas do curso)

4.3 - A instituição indica procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estratégias e medidas para a contínua atualização dos docentes.

There are evaluation procedures for the teaching staff performance and its permanent updating

4.5. Pontos fortes:

Qualificação académica do corpo docente.

4.6. Recomendações de melhoria:

Apesar da qualificação académica, são poucos os professores que apresentam CV com publicações relevantes para o curso.

Garantir a diversificação das categorias estatutárias de acordo com o previsto na Lei, em resultado da desejável qualificação do corpo docente, de modo a contribuir para maior qualidade do CE.

## 5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

5.1 - O ciclo de estudos dispõe de recursos humanos necessários ao seu bom funcionamento.

5.2 - O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas necessárias ao seu funcionamento.

5.3 - O ciclo de estudos dispõe de equipamentos didácticos e científicos e de materiais necessários ao

funcionamento do curso.

5.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

5.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

## **6. Actividades de formação e investigação**

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:

6.1 - Existe um centro de investigação que foi reconhecido pela FCT, embora não apenas focado na área predominante do ciclo de estudos. Não há evidências de que o Centro de Investigação planifique iniciativas que fomentem as publicações, pessoais ou em equipas, dos professores ligados a este CE

6.2 - São poucas as publicações do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos.

Algumas das indicadas não correspondem a publicações.

6.3 - São listados 6 projetos com relações com o curso. Estes projectos deveriam dar origem a publicações individuais ou em equipas

6.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

6.6. Recomendações de melhoria:

Ampliar significativamente o número de publicações em geral e em revistas internacionais em particular.

Imprimir maior dinâmica ao Centro de Investigação no que respeita à área deste CE.

## **7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

7.1 - São indicadas várias actividades de extensão à comunidade e relacionadas com a missão e objetivos da Instituição.

7.3. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

7.4. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do ME) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

8.1 - É referido que, no distrito, não existe oferta superior pública nesta área.

8.2 - A instituição refere que o número elevado de estudantes que termina o curso de Educação Básica mostra interesse em prosseguir estudos.

8.3 - O ciclo de estudos não é oferecido em colaboração com outras Instituições da região (não há ciclos de estudos similares na região).

8.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

8.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

## **9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos**

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Em parte

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Em parte

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

9.1 - A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas com base na legislação.

9.2 - É apresentada uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares. No entanto não é explicada a diferença de ECTS nas diversas UC.

9.3 - É referido que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes.

9.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

9.6. Recomendações de melhoria:

Clarificar a distinta atribuição de ECTS às UC do plano de estudos.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior**

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

10.1 e 10.2 - São apresentados 2 exemplos europeus com estruturas e objetivos semelhantes.

10.4. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

10.5. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço**

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Sim

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:

11.1 - São indicados locais de estágio em número suficiente. Contudo há referência a grupos de 3 elementos o que pode ser impeditivo de que cada estudante tenha um número de horas aceitável, em atividades diretas de ensino

11.2 - A instituição indica recursos para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço.

11.3 - A instituição apresenta regras para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes e plano de distribuição dos estudantes (em abstrato, dada a fase do processo do CE). Contudo, não estabelece regulamento de seleção e avaliação dos cooperantes para o exercício da função.

11.4 - São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas.

#### 11.6. Pontos fortes:

Experiência dos orientadores.

#### 11.7. Recomendações de melhoria:

Não formar grupos de 3 elementos na PES

Estabelecer regulamento explícito de seleção e avaliação para as funções de cooperante

## 12. Conclusões

#### 12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

#### 12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

#### 12.3. Condições (se aplicável):

Não aplicável

#### 12.4. Fundamentação da recomendação:

Na sua Pronúncia sobre o Relatório Preliminar, a IES apresentou informações, com claras e suficientes evidências (anexo à Pronúncia), relativas às decisões e/ou às alterações já efectuadas, com vista à observância das condições a cumprir no imediato e estipuladas no Relatório Preliminar. Ao mesmo tempo, evidenciou também formas de implementar outras recomendações da CAE, com vista a melhorias no CE.

Assim, considera-se que o Ciclo de Estudos evidencia qualidade para poder ser Acreditado.

Apresenta-se, em seguida, o resumo de aspetos do CE justificativos da recomendação.

O ciclo de estudos apresenta vários aspetos que justificam a proposta de acreditação e que aqui se sistematizam:

##### a) ORGANIZAÇÃO DO CURSO

O curso cumpre os requisitos legais na sua estrutura curricular e no plano de estudos.

Existem locais para a Prática Profissional em número suficiente

A equipa de supervisores locais tem uma grande experiência de docência.

##### b) STAFF ACADÉMICO

O corpo docente é academicamente qualificado e tem uma ligação estável com a instituição.

##### c) INSTITUIÇÃO

A instituição tem experiência na oferta de cursos semelhantes e o ciclo de estudos insere-se na sua missão e objetivos.

A instituição dispõe de recursos humanos, instalações físicas e equipamentos didáticos e científicos necessários ao funcionamento do curso.

##### d) INVESTIGAÇÃO

Existe um Centro de Investigação anteriormente avaliado pela FCT embora não apenas focado em educação e formação de professores

Existem alguns projetos relacionados com o curso.

Apesar dos aspetos positivos, ao longo do Relatório da CAE foram apontadas fragilidades e recomendações que aqui se sintetizam e que tinham conduzido à anterior recomendação mas que, através da Pronúncia, se considera que foram superadas:

##### 1) CONDIÇÕES DE INGRESSO

A instituição não especifica os procedimentos seguidos para cumprimento do que é enunciado no

Decreto-Lei nº 79/2014 (artº 17º).

## 2) ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Há UC que não indicam claramente objetivos de aprendizagem

Há UC que não tornam claro o procedimento de avaliação ou o peso que será atribuído a cada instrumento de avaliação

Não é explicada a diferença de ECTS nas diversas UC.

Há docentes incluídos nos Programas de algumas UC com 0h, significando que os estudantes não têm contacto com esse docente

Algumas UC apresentam mais de um docente como responsável o que não contribui para a coordenação científica, pedagógica, técnica e administrativa e não facilita o contacto com os estudantes

No que respeita à alínea d) INVESTIGAÇÃO, efetivamente, a Pronúncia acrescentou algumas evidências de maior envolvimento dos docentes em atividades de investigação. É, contudo, um ponto, no qual a IES deve investir de modo a continuar a ampliar o número de publicações a todo o corpo docente e em revistas mais relevantes bem como a ampliar as redes de parcerias de projetos. A IES, de forma explícita, deve tomar iniciativas concretas que estimulem a participação dos docentes em investigações mais robustas e na publicações de resultados que contribuam para a melhoria do CE.